



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes, 16 de maio de 2024.

OFÍCIO PJ nº 31/2024
Excelentíssimo Senhor
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 166
DATA 16 / 05 / 24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise dos Projetos de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07 /2024.
"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, regime estatutário no Quadro Geral de Pessoal Civil deste município".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 /2024.
"Dispõe sobre a criação de cargo de Operador Braçal, no Quadro Geral de Pessoal deste Município e dá outras providências".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09 /2024.
"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de PROFESSOR PEB II DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes".

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07 2024.

(“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, regime estatutário no Quadro Geral de Pessoal Civil deste município”)

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescentado ao Quadro Geral de Pessoal (QGP) o cargo de Faxineiro, provimento efetivo, regime estatutário, Anexo único, Tabela III – PPII-A, da Lei Complementar nº 062/2014, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REMUNERAÇÃO R\$
01	FAXINEIRO	40HS	03	715,07

§ 1º - São atribuições do cargo ora criado: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

§ 2º - O ocupante do cargo executará suas funções em qualquer área/setor da Administração.

§3º - São requisitos para exercer o cargo de Operador Braçal: **A-** Ter idade superior a dezoito (18) anos; **B-** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através de Decreto, as inclusões necessárias na legislação, no sentido de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

ART. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

ART. 5º - Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 16 de maio de 2024.



JOSÉ CARLOS CEZARE
PREFEITO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 07 DE 02 MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as).

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei, que "Autoriza a criação de cargo de provimento efetivo, regime estatutário no Quadro Geral de Pessoal Civil deste Município".

Com efeito, cumpre registrar de acordo com a solicitação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos se faz necessária a recomposição do efetivo de servidores públicos na esfera dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como, da imprescindibilidade de atender às demandas inerentes aos serviços prestados à comunidade.

Isto posto, enfatiza-se que os serviços que são oferecidos e prestados população são contínuos e crescentes, sendo imprescindível a manutenção da estrutura de pessoal em condições de fazer frente a gama de atividades desenvolvidas, bem como preservar o regular funcionamento do Serviço Público municipal, e, por fim, promover o acolhimento das necessidades e reivindicações trazidas ao poder público, o desenvolvimento econômico e social do município, a continuidade, qualidade dos correspondentes ofícios e das políticas públicas em andamento e em implantação.

Neste sentido, com a propositura o Poder Executivo intenta prover as repartições públicas e próprios do Municípios de São João das Duas Pontes, com os serviços que serão desempenhados pelos profissionais.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal